DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.482
DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 383.796,78 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2081.0000 Subvenção à Entidade Amor é Vida.....R$ 16.898,39
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênio Estadual
CA: 500.001 – FEAS Proteção Básica 2026

08.244.0007.2081.0000 Subvenção à Entidade Amor é Vida.....R$ 150.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênio Federal
CA: 800.020 – FNAS Custeio - Emendas Dep Adriana Ventura

08.244.0007.2081.0000 Subvenção à Entidade Amor é Vida.....R$ 200.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênio Federal
CA: 800.022 – FNAS Custeio - Emendas Dep Maria Rosas

08.242.0008.2023.0000 Subvenção à APAE.....R$ 16.898,39
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênio Estadual
CA: 500.0033 – FEAS Proteção Especial 2026

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por força de transferências do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de junho de 2026

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.053
DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.482, de 03 de junho de 2026 e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 383.796,78 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2081.0000 Subvenção à Entidade Amor é Vida.....R$ 16.898,39
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênio Estadual
CA: 500.001 – FEAS Proteção Básica 2026

08.244.0007.2081.0000 Subvenção à Entidade Amor é Vida.....R$ 150.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênio Federal
CA: 800.020 – FNAS Custeio - Emendas Dep Adriana Ventura

08.244.0007.2081.0000 Subvenção à Entidade Amor é Vida.....R$ 200.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênio Federal
CA: 800.022 – FNAS Custeio - Emendas Dep Maria Rosas

08.242.0008.2023.0000 Subvenção à APAE.....R$ 16.898,39
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênio Estadual
CA: 500.0033 – FEAS Proteção Especial 2026

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por força de transferências do Fundo Estadual de Assistência Social e do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de junho de 2026

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.483
DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.282.377,94 (nove milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2037 Proteção Social Básica.....R$ 4.319,90
500.007 Programa de Benefícios Eventuais 2024
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 21.116,12
500.001 FEAS Proteção Básica 2024
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

08.244.0007.2037 Proteção Social Básica.....R$ 67.951,92
500.007 Programa de Benefícios Eventuais 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 60.000,00
500.001 FEAS Proteção Básica 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 61.292,84
500.001 FEAS Proteção Básica 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 58.372,45
500.024 FEAS Vigilância Socio Assistencial 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 30.013,70
500.006 FEAS Vigilância Socio Assistencial (Conferencia)
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0008.2028 Proteção Social Especial.....R$ 25.408,23
500.002 FEAS Emergências e Calamidades 2024
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

08.244.0008.2028 Proteção Social Especial.....R$ 300.000,00
500.033 FEAS Proteção Especial 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.244.0008.2028 Proteção Social Especial.....R$ 253.902,78
500.033 FEAS Proteção Especial 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

021700 HABITAÇÃO

16.482.0018.2069 Desenvolvimento Habitacional.....R$ 100.000,00
110.000 Geral
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

021800 SERVICOS EXTERNOS

15.452.0019.2074 Vias Urbanas.....R$ 3.300.000,00
110.000 Geral
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15.452.0019.2075 Limpeza Pública.....R$ 5.000.000,00
110.000 Geral
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor R$ 100.000,00, Superávit Financeiro no valor de R$ 882.377,94 e da anulação parcial das seguintes dotações:

2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

020400 ADMINISTRACAO GERAL E GOVERNO
28.846.0000.0105 Encargos Gerais do Município.....- R$3.300.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

021800 SERVICOS EXTERNOS
17.512.0019.2075 Limpeza Pública.....- R$ 5.000.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de junho de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

3

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.054
DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.483, de 03 de junho de 2026 e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.282.377,94 (nove milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2037 Proteção Social Básica.....R$ 4.319,90
500.007 Programa de Benefícios Eventuais 2024
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 21.116,12
500.001 FEAS Proteção Básica 2024
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

08.244.0007.2037 Proteção Social Básica.....R$ 67.951,92
500.007 Programa de Benefícios Eventuais 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 60.000,00
500.001 FEAS Proteção Básica 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 61.292,84
500.001 FEAS Proteção Básica 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 58.372,45
500.024 FEAS Vigilância Socio Assistencial 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0007.2027 Proteção Social Básica.....R$ 30.013,70
500.006 FEAS Vigilância Socio Assistencial (Conferencia)
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

08.244.0008.2028 Proteção Social Especial.....R$ 25.408,23
500.002 FEAS Emergências e Calamidades 2024
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

08.244.0008.2028 Proteção Social Especial.....R$ 300.000,00
500.033 FEAS Proteção Especial 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.244.0008.2028 Proteção Social Especial.....R$ 253.902,78
500.033 FEAS Proteção Especial 2025
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estadual
3.3.90.30.00 Material de Consumo

021700 HABITAÇÃO

16.482.0018.2069 Desenvolvimento Habitacional.....R$ 100.000,00
110.000 Geral
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

021800 SERVICOS EXTERNOS

15.452.0019.2074 Vias Urbanas.....R$ 3.300.000,00
110.000 Geral
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15.452.0019.2075 Limpeza Pública.....R$ 5.000.000,00
110.000 Geral
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor R$ 100.000,00, Superávit Financeiro no valor de R$ 882.377,94 e da anulação parcial das seguintes dotações:

020400 ADMINISTRACAO GERAL E GOVERNO
28.846.0000.0105 Encargos Gerais do Município.....- R$3.300.000,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

021800 SERVICOS EXTERNOS
17.512.0019.2075 Limpeza Pública.....- R$ 5.000.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de junho de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 116
DE 03 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 80, de 26 de dezembro de 2023, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá, para regulamentar e autorizar o pagamento em pecúnia do vale-transporte municipal e intermunicipal, assegurando sua natureza estritamente indenizatória, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mongaguá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos 174, 175 e 183 da Lei Complementar nº 80, de 26 de dezembro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 174. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o vale-transporte destinado a custear parte das despesas de deslocamento do servidor de sua residência para o trabalho e vice-versa, por meio do sistema de transporte coletivo urbano municipal ou intermunicipal.

Art. 175. O vale-transporte constitui benefício a ser concedido pela Administração Municipal aos seus servidores, exclusivamente para o transporte coletivo público urbano municipal ou intermunicipal, com utilização efetiva nas despesas de deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, sendo admitido o seu fornecimento em vales, créditos eletrônicos ou o pagamento do valor equivalente em pecúnia diretamente na folha de pagamento do servidor público.

Art. 183. O vale-transporte, inclusive quando pago em pecúnia diretamente em folha salarial:

I - Não possui natureza remuneratória ou salarial, nem se incorpora aos vencimentos ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais;

II - Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária de qualquer natureza, seja de responsabilidade do servidor ou cota patronal da administração;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

III - Não é considerado para efeito de cálculo do décimo terceiro salário ou gratificação natalina, do terço constitucional de férias, de adicionais por tempo de serviço ou de quaisquer outras vantagens pecuniárias;

IV - Não configura rendimento tributável para fins de imposto de renda retido na fonte.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar, mediante Decreto, os procedimentos administrativos de controle, cadastramento e teto de concessão do vale-transporte intermunicipal pago em pecúnia, observados os princípios da conveniência e da oportunidade administrativa.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as restrições de caráter exclusivamente municipal contidas na redação original dos artigos 174 e 175 da Lei Complementar Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 03 de junho de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 507/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e o Município de Mongaguá, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços disponibilizados pela Administração Tributária Federal;

CONSIDERANDO a implantação do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal nas dependências da Prefeitura Municipal de Mongaguá, visando proporcionar atendimento mais célere, eficiente e acessível aos munícipes;

CONSIDERANDO que o funcionamento do PAV pressupõe a atuação de servidores municipais capacitados para realizar a recepção dos usuários, a triagem das demandas, a conferência da documentação apresentada e o encaminhamento digital dos documentos e requerimentos por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte – e-CAC, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do referido Acordo de Cooperação Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Sr. Rafael Luiz Redó Garcia, matrícula nº 16620** e **Sr. Abner Almeida Bezerra**, matrícula nº 16633, para exercerem a função de fiscais e responsáveis pelo acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e o Município de Mongaguá.

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º Compete aos servidores designados:

I – acompanhar a execução das atividades decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica;

II – supervisionar o funcionamento do Ponto de Atendimento Virtual – PAV instalado nas dependências da Prefeitura Municipal;

III – zelar pelo cumprimento das normas, orientações e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil;

IV – monitorar as atividades de recepção, triagem, conferência documental e encaminhamento digital de documentos e requerimentos por meio do sistema e-CAC;

V – promover a interlocução entre o Município e a Receita Federal do Brasil, sempre que necessário ao adequado cumprimento do acordo;

VI – elaborar relatórios, prestar informações e adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução das atividades previstas no instrumento de cooperação.

Art. 3º A designação de que trata esta Portaria não implicará percepção de vantagem remuneratória adicional, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 01 de junho de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 508/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 505/2026, que nomeou a Sra. **ERICA PATRICIA THULER DA COSTA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 22.791.787-X, para ocupar o cargo de **GESTOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** – Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de junho de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 509/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Revogar a Portaria nº 777/2025, que nomeou o Sr. **RICARDO DOS SANTOS FERREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 22.255.458-7, para ocupar o cargo de **GESTOR DE AGRICULTURA** – Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de junho de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 510/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear a Sra. **ERICA PATRICIA THULER DA COSTA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 22.791.787-X, para ocupar o cargo de **GESTOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de junho de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 511/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Nomear o Sr. **RICARDO DOS SANTOS FERREIRA,** portador(a) da Cédula de Identidade n.º 22.255.458-7, para ocupar o cargo de **GESTOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, Anexo II – LC 081/23, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de junho de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 026/2026 - COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para a devida apuração de condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas à servidora K. L. C., em decorrência dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 321/2025, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso de suas atribuições legais, em especial pelas disposições contidas nos artigos 4º, 6º e 20 da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 321/2025, instaurado a partir de representação escrita formulada pela Secretária Municipal de Saúde de Mongaguá, noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades funcionais envolvendo a servidora K. L. C.;

CONSIDERANDO as informações e elementos de prova preliminares coligidos no bojo do expediente mencionado, os quais apontam para indícios de desobediência a ordens hierárquicas, inobservância de deveres profissionais de cuidado e dedicação a atividades estranhas à função em horário de expediente;

CONSIDERANDO o dever legal imposto à Administração Pública Municipal de Mongaguá de promover a apuração imediata e regular de irregularidades funcionais ou desvios de conduta correcionais ocorridos no âmbito do serviço público municipal, com vista a resguardar o interesse público e a adequada continuidade das atividades públicas prestadas à população;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar com o escopo de proceder à apuração detalhada dos fatos e à definição das responsabilidades funcionais da servidora K. L. C., matrícula funcional nº 7914-*, em decorrência dos fatos consubstanciados no Processo nº 321/2025.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito para conduzir as atividades investigativas, realizar as diligências instrutórias e colher as provas testemunhais e documentais necessárias para o completo esclarecimento dos fatos, com fulcro na Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 3º. Determinar a notificação pessoal da servidora ou a sua intimação por meio de endereço eletrônico oficial institucional, nos termos do artigo 28, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 112/2025, para que apresente Defesa Preliminar por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação, restando-lhe facultado constituir advogado.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 4º. O prazo para a conclusão deste Inquérito Administrativo Disciplinar é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, se necessário, nos termos do artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 05/06/2026 21:25:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 027/2026

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, e:

CONSIDERANDO o recebimento do Processo Administrativo nº 11.412/2025 e do apenso Protocolo Geral nº 411/2026 como Peça Preliminar por esta Presidência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 112/2025 atribui à COMINQ competência para a apuração de infrações disciplinares;

CONSIDERANDO a presença de indícios de autoria e materialidade de suposto abandono de cargo público decorrente de faltas contínuas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da servidora identificada pelas iniciais S. B. S., matrícula funcional parcial nº 12.4***, com o fim de apurar suposto abandono de cargo decorrente de faltas injustificadas.

Art. 2º Capitular provisoriamente a conduta nas sanções previstas nos artigos 314, inciso I, 316, inciso I e 324, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 80/2023, garantindo-se à servidora as prerrogativas do contraditório e da ampla defesa técnica.

Art. 3º Designar os assessores efetivos da COMINQ para, sob a presidência deste subscritor, comporem a comissão processante do feito.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), prorrogáveis por igual período, contados da data de início, conforme preceitua o artigo 35 da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º Fica assegurado à acusada o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado, arrolar testemunhas e produzir todas as provas admitidas em direito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mongaguá, 03 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 05/06/2026 21:53:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 29/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de H. D. M. N. e dá outras providências.

Fernando Luiz de Souza Santos, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 121/2026, no qual constam relatórios circunstanciados elaborados por autoridade de ensino municipal que noticiam supostos desvios de conduta funcional de servidora estatutária;

CONSIDERANDO que os relatórios e as provas documentais pré-constituídas apontam, em tese, a ocorrência de ausências injustificadas ao serviço em datas alternadas nos meses de abril e maio de 2026, além de descumprimento injustificado de jornada diária de trabalho por meio de saídas antecipadas sem a devida comunicação ou autorização prévia da chefia imediata;

CONSIDERANDO que consta também das representações oficiais relatos sobre o uso inadequado de aparelho de comunicação eletrônica celular no ambiente de trabalho e durante o horário de expediente de trabalho, inclusive em desacordo com as regras de vigilância sanitária e de orientação do setor de nutrição do município, prejudicando o regular andamento do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados no Processo Administrativo DP nº 121/2026, em desfavor de servidora **H. D. M. N.**, portadora da matrícula parcial **15.690-***.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessíveis períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal da servidora, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado,

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 09/06/2026 11:47:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito COMINQ

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 32/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, COMINQ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar municipal nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 304/2025, composto por relatórios circunstanciados elaborados por autoridades públicas de ensino municipal que noticiam desvios de conduta funcional por parte de agentes públicas municipais no dia 1 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que os relatórios e as manifestações pré-constituídas apontam, em tese, a ocorrência de paralisação temporária das atividades públicas e recusa de ingresso ao posto de trabalho, retardando em aproximadamente 50 minutos o atendimento regular das crianças e gerando interrupção parcial dos serviços de atendimento na creche municipal;

CONSIDERANDO que a conduta de paralisação e o manifesto sem respaldo legal ou comunicação prévia configuram, em tese, infração disciplinar passível de apuração, havendo indícios suficientes de autoria e materialidade a ensejar a atividade investigatória nos termos do artigo 28 da Lei Complementar municipal nº 112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo DP nº 304/2025, em desfavor das servidoras municipais identificadas pelas iniciais A. L. M., matrícula 15.275-*, V. A. V. A., matrícula 15.716-*, M. S., matrícula 15.531-*, O. D. S., matrícula 23.741-*, M. S. S., matrícula 23.774-*, e S. D. G. S., matrícula 11.348-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito, COMINQ, instituída pela Lei Complementar municipal nº 112/2025, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento e individualizado das condutas funcionais objeto de apuração.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, §5º, da Lei Complementar municipal nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal das servidoras indicadas no artigo primeiro, assegurando-lhes o direito ao exercício do contraditório, da ampla defesa, da produção de provas e da constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de 10

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

dias úteis para a apresentação de suas respectivas Defesas Preliminares, conforme preceituado no artigo 28, caput, da Lei Complementar municipal nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 14:35:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 33/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de J. L. R. B. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o recebimento oficial de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 424/2025, contendo relatórios circunstanciados elaborados por autoridades municipais que noticiam supostos desvios de conduta funcional cometidos por servidor público estatutário;

CONSIDERANDO que as informações contidas nos relatórios e as provas documentais apresentadas apontam, em tese, a ocorrência de agressões verbais graves e atos de manifesto desrespeito dirigidos contra membro do Poder Legislativo municipal, fato ocorrido no horário de expediente de trabalho e em ambiente público de atendimento à população;

CONSIDERANDO que consta também da representação oficial a notícia fática do não comparecimento do servidor ao seu posto de trabalho a partir do dia 3 de novembro de 2025 de forma injustificada, configurando, em tese, severo desvio comportamental e desídia com os seus deveres de assiduidade e pontualidade;

CONSIDERANDO a vigência do poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública e a necessidade de se apurar cabalmente toda e qualquer conduta que possa caracterizar infração funcional ou violação ética, assegurando-se as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos moldes exigidos pela legislação local;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos descritos no Processo Administrativo DP nº 424/2025, em desfavor do servidor J. L. R. B., portador da matrícula funcional 15.291-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída e organizada nos termos da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seus assessores correcionais, para realizar a respectiva instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão de todos os trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos mediante ato devidamente fundamentado de seu Presidente, nos termos do artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Determinar a regular notificação pessoal do servidor investigado para que tome ciência da existência do procedimento e, querendo, apresente sua Defesa Preliminar por escrito no prazo de 10 dias úteis a contar de sua notificação, assegurando-se o direito de acompanhar o feito, constituir advogado e produzir as provas que julgar pertinentes, nos moldes do artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 6 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 15:06:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 34/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de M. L. S. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento e acolhimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 433/2025, no qual constam relatórios circunstanciados elaborados por chefia imediata que noticiam supostas irregularidades e recusas reiteradas de servidora estatutária em cumprir com seus deveres funcionais regulamentares;

CONSIDERANDO que constam dos autos elementos indiciários e mídias eletrônicas de vídeo indicando, em tese, o exercício de atividades profissionais de natureza privada pela servidora na vigência de afastamentos médicos e de benefício de incapacidade temporária;

CONSIDERANDO que tais fatos, se devidamente comprovados, configuram em tese infrações de natureza funcional e descumprimento de proibições descritas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados no Processo Administrativo DP nº 433/2025, em desfavor de servidora M. L. S., portadora da matrícula parcial 11.264-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessíveis períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal da servidora, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado,

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 15:29:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 36/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de A. H. T. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ),** no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento do expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 429/2025, no qual constam relatórios circunstanciados elaborados por autoridades administrativas municipais que noticiam supostos desvios de conduta funcional de servidora estatutária;

CONSIDERANDO que as representações e as provas documentais pré-constituídas apontam, em tese, a ocorrência de ausências injustificadas ao serviço em datas alternadas, atrasos recorrentes no cumprimento da jornada laboral e descumprimento de jornada diária de trabalho por meio de saídas antecipadas, sem a devida comunicação ou autorização prévia da chefia imediata;

CONSIDERANDO que constam das representações oficiais relatos sobre atitudes de indisciplina, recusa infundada em cooperar com a equipe de trabalho e descumprimento injustificado das diretrizes administrativas fixadas pela coordenação para a organização das atividades, o que, em tese, prejudica o regular andamento do serviço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal das condutas relatadas no Processo Administrativo DP nº 429/2025, em desfavor da servidora A. H. T., portadora da matrícula 16130-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal da servidora, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado,

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 16:14:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 37/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração funcional em desfavor das servidoras investigadas identificadas por suas iniciais A. R. de S., B. S. da S., E. da S. R. e P. C. S. de S., e dá outras providências decorrentes dos fatos autuados no Processo Administrativo DP nº 127/2026.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 127/2026, contendo relatórios e comunicações encaminhadas pela Divisão de Administração de Pessoal da municipalidade, os quais noticiam supostos desvios de conduta de servidoras públicas pertencentes ao quadro de provimento efetivo do Município de Mongaguá;

CONSIDERANDO que as representações e os relatos oficiais indicam a ocorrência de desentendimentos verbais recíprocos, uso de termos de baixo calão, desordem e falta de urbanidade no ambiente de trabalho durante uma reunião conduzida pela chefia para alinhamento de escalas de serviço, ocorrida no dia 07 de maio de 2026 por volta das 11h30 na Garagem do Jussara;

CONSIDERANDO que compete privativamente à COMINQ, por força do artigo 6º da Lei Complementar nº 112/2025, apurar infrações funcionais ou disciplinares praticadas por servidores públicos municipais de Mongaguá, devendo o procedimento ser deflagrado sempre que houver indícios mínimos de materialidade e de autoria, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade e lealdade institucional.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração integral dos fatos e condutas descritos no Processo Administrativo DP nº 127/2026, em desfavor das servidoras identificadas pelas iniciais A. R. de S., portadora da matrícula 13.983-*; B. S. da S., portadora da matrícula 13.984-*; E. da S. R., portadora da matrícula 16.979-*; e P. C. S. de S., portadora da matrícula parcial 16.327-*,.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída e regulada pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos membros assessores do órgão efetivo, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, visando obter o esclarecimento pleno dos fatos investigados.

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 3º. Conceder o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar municipal nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a imediata notificação pessoal das servidoras investigadas, assegurando-lhes integralmente o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado constituído, abrindo-se o prazo legal de dez dias úteis para a apresentação de suas Defesas Preliminares, nos termos do artigo 28, caput, da Lei Complementar municipal nº 112/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 16:41:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito: COMINQ

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 39/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração funcional em face de T. B. A e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo D.P. nº 308/2025, no qual constam relatórios circunstanciados elaborados por autoridades municipais que noticiam supostos desvios de conduta funcional de servidora estatutária efetiva;

CONSIDERANDO que os relatórios e os elementos informativos pré-constituídos apontam, em tese, a ocorrência de ato de insubordinação e recusa verbal e expressa de cumprimento de solicitações e ordens de superiores hierárquicos, o que contraria deveres éticos e funcionais do servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados no Processo Administrativo D.P. nº 308/2025, em desfavor da servidora T. B. A., portadora da matrícula 16323-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores em exercício, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal da servidora, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 06 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 06/06/2026 17:25:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 40/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de A. P. C. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 109/2026, no qual constam relatórios circunstanciados elaborados por autoridade municipal que noticiam supostos desvios de conduta funcional de servidor estatutário;

CONSIDERANDO que os relatórios setoriais e as provas documentais de frequência pré-constituídas apontam, em tese, a ocorrência de ausências injustificadas ao serviço em datas alternadas e consecutivas nos meses de março e abril de 2026, em violação aos deveres de zelo e assiduidade previstos na legislação municipal;

CONSIDERANDO que consta também das representações oficiais e das folhas de ponto acostadas a indicação de faltas que superam o limite legal regulamentar, exigindo a necessária manifestação deste órgão para a apuração das condutas imputadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados no Processo Administrativo DP nº 109/2026, em desfavor de servidor estatutário identificado pelas iniciais A. P. C., portador da matrícula 1791-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal do servidor, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado,

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 09/06/2026 11:31:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – COMINQ

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 41/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de F. A. F. N. e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025 e:

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 370/2023, no qual constam comunicações oficiais, Boletins de Ocorrência e relatórios circunstanciados emitidos por autoridades municipais;

CONSIDERANDO que a documentação acostada aos autos relata a ocorrência de subtração de bens do patrimônio público municipal que guarneciam veículo oficial, consistentes em um estepe, uma roda de ferro, um macaco hidráulico e uma chave de rodas, fato constatado por ocasião de troca de plantão;

CONSIDERANDO que as declarações escritas de próprio punho juntadas ao processo apontam que o servidor de iniciais F. A. F. N. era o condutor e responsável direto pelo veículo municipal no período em que ocorreu a subtração dos aludidos equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que a presença de elementos mínimos de materialidade da infração funcional e indícios de autoria dispensa a realização de sindicância de rito sumário, autorizando a instauração imediata do inquérito nos termos dos artigos 25, parágrafo primeiro, e 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados no Processo Administrativo DP nº 370/2023, em desfavor do servidor de iniciais F. A. F. N., portador da matrícula 10.988-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025 e composta pelos assessores de cargo efetivo, para realizar a correspondente instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o intuito de obter o esclarecimento exaustivo das condutas descritas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

termos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal do servidor, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar por escrito, em conformidade com o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito - COMINQ

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 42/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face dos envolvidos A. S. S., D. S. F., J. G. S. e L. M. L. V. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento do expediente formal autuado sob o Processo Administrativo DP nº 339/2025, de iniciativa da Unidade Gestora de Zeladoria e Manutenção da Prefeitura de Mongaguá, o qual noticia a ocorrência de possíveis condutas de desvio funcional praticadas por servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que os relatórios e elementos probatórios indiciários coligidos ao feito apontam, em tese, a ocorrência de uso indevido e irregular de bens públicos, consubstanciado no fato de os veículos integrantes da frota oficial de serviços externos de placas FOS-3H90 e EQU-7541 terem sido avistados estacionados em frente a estabelecimentos comerciais do tipo ferro-velho localizados na Avenida Nossa Senhora de Fátima e na Estrada da Cachoeira durante o horário regular de expediente de trabalho;

CONSIDERANDO a existência de expressas proibições de caráter normativo interno vigentes na municipalidade que vetam a venda, comercialização ou negociação de quaisquer objetos ou materiais por parte de agentes no horário de expediente, cujo descumprimento, em tese, vulnera os deveres de zelo, eficiência, presteza e moralidade previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mongaguá;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados no Processo Administrativo DP nº 339/2025, em desfavor dos trabalhadores investigados A. S. S. matrícula 11.362-*, D. S. F. matrícula 11.383-*, J. G. S. matrícula 22.241-* e L. M. L. V. matrícula 13.818-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar Municipal nº 112/2025, composta pelos assessores do quadro efetivo, para sob a presidência do subscritor realizar e conduzir toda a instrução probatória do feito correcional, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas descritas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão de todos os trabalhos de instrução do presente inquérito administrativo disciplinar, facultando-se a prorrogação

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

por iguais e sucessíveis períodos mediante ato administrativo fundamentado por escrito do Presidente, nos termos estabelecidos pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal dos servidores indiciados, assegurando-lhes o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de suas Defesas Preliminares por escrito, em estrita observância ao artigo 28, caput, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no veículo do município.

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito – COMINQ

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 43/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de S. D. S. e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ),** no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento de expediente formal autuado sob o Processo Administrativo nº 1351/2026 e Processo D.P. nº 37/2026, no qual constam relatórios circunstanciados e representação oficial que noticiam supostos desvios de conduta funcional de servidor estatutário;

CONSIDERANDO que as representações e as provas documentais pré-constituídas apontam, em tese, a ocorrência de cobrança indevida de valores pecuniários a usuários do serviço público municipal para a execução de tarefas ordinárias ligadas às atribuições funcionais do envolvido, com indicação de cobranças em desacordo com as normas legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração cabal dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 1351/2026, em desfavor de S. D. S., portador da matrícula 1466-*.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, composta pelos assessores, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, facultando-se a prorrogação por iguais e sucessíveis períodos nos termos estabelecidos pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal do servidor, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar, conforme o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito COMINQ

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 49/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar infração funcional em face de D. S. O. e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO o recebimento formal do expediente autuado sob o Processo Administrativo nº 15323/2024 e Processo DP nº 412/2024, recebido e autuado como Peça Preliminar nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a presença de robusto lastro probatório pré-constituído nos autos, composto por Boletins de Ocorrência Policial, Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e Laudo de Exame de Lesão Corporal elaborado pelo Instituto Médico Legal, o que demonstra a materialidade do fato e os indícios de autoria, autorizando a instauração direta de inquérito, dispensando-se o procedimento prévio de sindicância nos termos do artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 112/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor D. S. O., portador da matrícula funcional parcial 15.*33-*, para a apuração cabal das supostas infrações disciplinares e deveres funcionais descritos no Processo DP nº 412/2024.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, para realizar a instrução probatória sob a presidência do subscritor, com o objetivo de obter o esclarecimento exaustivo das condutas imputadas.

Art. 3º. Fixar o prazo de 30 dias corridos para a conclusão dos trabalhos de instrução do inquérito disciplinar, admitindo-se a prorrogação por iguais e sucessivos períodos mediante ato administrativo fundamentado de seu Presidente, nos termos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafo quinto, da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 4º. Determinar a notificação pessoal do servidor investigado, assegurando-lhe o direito ao contraditório, à ampla defesa, à produção de provas e à constituição de advogado, abrindo-se o prazo legal de 10 dias úteis para a apresentação de sua Defesa Preliminar por escrito, contados a partir de sua notificação oficial, conforme o disposto no artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 112/2025.

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 50/2026

Instaura Sindicância Administrativa no âmbito da Comissão Permanente de Inquérito para apuração de responsabilidades decorrentes de fornecimento contínuo de combustível sem amparo formal no exercício de 2026.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 112/2025, e

CONSIDERANDO os fatos relatados e documentados nos autos do Processo Administrativo nº 3724/2026, nos quais restou demonstrada a prestação continuada de serviços de fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos oficiais da prefeitura de Mongaguá, possivelmente, sem cobertura contratual válida;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de vigência regular do Contrato nº 027/2025 na data de 28 de junho de 2025, sem que tenha ocorrido o tempestivo planejamento e a conclusão de novo certame licitatório, gerando hiato na cobertura formal por quase dez meses;

CONSIDERANDO as determinações de apuração de responsabilidade administrativa exaradas pela Procuradoria Geral do Município no Parecer Jurídico nº 067/2026 e pela Controladoria Geral do Município no Parecer Técnico Indenizatório nº 017/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias das falhas de planejamento administrativo, inércia de fiscalização contratual e atraso injustificado no certame licitatório para fornecimento de combustíveis ocorrido no exercício de 2026.

Art. 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, para a realização de todas as diligências necessárias, oitivas de testemunhas, acareações e requisições de documentos indispensáveis à elucidação fática do objeto investigado.

Art. 3º. Fixar o prazo regulamentar de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação reservada deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório minucioso à autoridade competente, admitida a prorrogação nos termos da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 51/2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa de caráter investigativo e rito reservado para apuração de responsabilidades decorrentes de contratação pública, possivelmente, sem amparo formal no âmbito da municipalidade.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as competências instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 112/2025 e:

CONSIDERANDO as irregularidades documentadas nos autos do Processo Administrativo nº 1661/2026, nos quais restou demonstrada a prestação continuada de serviços de locação de nove bombas de infusão volumétricas no âmbito da rede de saúde pública municipal sem a devida e indispensável cobertura contratual regular no período de novembro de 2025 a fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de vigência regular do Contrato nº 096/2021 em meados de setembro de 2023, sem que tenha ocorrido o tempestivo planejamento administrativo ou a conclusão de novo certame licitatório para a substituição do ajuste;

CONSIDERANDO a determinação de apuração de responsabilidade administrativa exarada no despacho do Procurador-Geral do Município de Mongaguá, bem como a necessidade de identificar de forma individualizada a autoria de potenciais infrações funcionais dos agentes envolvidos no planejamento e fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025, que define a sindicância como o procedimento de rito sumário adequado para apurar elementos de materialidade e autoria de infração funcional no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a imediata instauração de Sindicância Administrativa, sob o rito sumário de competência da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), para apurar de forma ampla as omissões e falhas de planejamento administrativo, a ausência de certame licitatório e as possíveis inércias de fiscalização contratual relativas à locação de equipamentos hospitalares ocorrida sem cobertura de contrato no Processo Administrativo nº 1661/2026.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) do Município de Mongaguá, por seus membros efetivos e assessores, para sob a presidência do

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

subscritor proceder à realização de todas as diligências, coletas de provas testemunhais e documentais necessárias à elucidação da autoria e materialidade das supostas infrações funcionais.

Art. 3º. Estabelece-se o prazo improrrogável de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da presente portaria, para a conclusão de todos os trabalhos de instrução e emissão de parecer opinativo por parte desta comissão, admitindo-se prorrogações mediante despacho fundamentado de seu Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 08/06/2026 17:54:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 52/2026

Instaura Sindicância Administrativa no âmbito da Comissão Permanente de Inquérito para apuração de responsabilidades decorrentes de contratação pública, possivelmente, sem amparo formal no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 112/2025 e:

CONSIDERANDO os fatos relatados e documentados nos autos do Processo Administrativo nº 2732/2026, no qual restou evidenciada a prestação e fornecimento de insumos médicos específicos para traqueostomia, possivelmente sem amparo contratual válido e sem prévio empenho;

CONSIDERANDO a liquidação e o efetivo pagamento realizado sob o rito excepcional de ressarcimento por indenização na data de 22 de maio de 2026, com fundamento no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do Termo de Ajuste de Contas celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes traçadas pela Controladoria-Geral do Município no Parecer Técnico Indenizatório nº 016/2026 e pela Procuradoria-Geral do Município (PROGEM) em seu parecer jurídico, apontando a necessidade de apuração de responsabilidades funcionais pela ausência de cobertura contratual e falhas de planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os servidores que atuaram de forma omissiva ou comissiva na fiscalização de contratos, no planejamento das licitações da pasta de saúde ou no recebimento de materiais sem prévio empenho nos exercícios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias das falhas de planejamento administrativo, ausência de certame licitatório tempestivo, recebimento de materiais sem prévio empenho e inércia de fiscalização contratual relativas ao fornecimento de insumos de traqueostomia ocorridos nos exercícios de 2022 e 2023, objeto do Processo Administrativo nº 2732/2026.

Art 2º. Designar os membros da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), instituída pela Lei Complementar nº 112/2025, para a realização de todas as

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

diligências necessárias, oitivas de testemunhas, acareações, vistorias e requisições de documentos indispensáveis à elucidação fática do objeto investigado.

Art. 3º. Fixar o prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação reservada deste ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório minucioso à autoridade competente, admitida a prorrogação por iguais períodos mediante despacho fundamentado, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação reservada.

Mongaguá, 08 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 08/06/2026 18:30:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS nº 014/2026

A Autarquia Municipal EMUS, por meio deste, vem convidar as empresas interessadas a apresentarem proposta comercial para Contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, de forma parcelada, por período de 12 (doze) meses, O Termo de Referência, com o quantitativo e as condições, encontra-se disponível no site: www.emus.com.br/licitacoes.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@emus.com.br até o dia 12/06/2026.

Atenciosamente,

EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

.....

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente - CMDCA

CNPJ – FMDCA 13.564.599.0001-38

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA – Nº004/2026

11 de junho de 2026- 09h00m

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290 de 1º de outubro de 2008, convoca todos os conselheiros **Titulares e suplentes** e demais colaboradores, para a **6ª reunião Ordinária do ano de 2026**, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos, na Rua Rui Barbosa nº 150 Centros.

Você também pode assistir à gravação da Reunião no canal do **YouTube** no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua.

Assunto pautado:

1. Leitura da ATA da reunião anterior
2. Leitura da ATA da reunião EXTRAORDINÁRIA
3. Apresentação do Novo Logo do CMDCA

Mongaguá 08 junhos de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDA AUGUSTO DE OLIVEIRA FRAGOSO
Data: 08/06/2026 13:13:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª SECRETARIA (CMDCA)

Casa dos Conselhos
Rua: Rui Barbosa nº150 – Centro, Mongaguá/ SP
TEL. / WhatsApp: (13) 3507-5746- E-mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos

Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Prefeitura Municipal de Mongaguá

CNPJ – FMDCA 13.564.599.0001-38

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA – Nº004/2026

11 de junho de 2026- 09h00m

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.290 de 1º de outubro de 2008, convoca todos os conselheiros **Titulares e suplentes** e demais colaboradores, para a **6ª reunião Ordinária do ano de 2026**, a ser realizada **presencialmente** na Casa dos Conselhos, na Rua Rui Barbosa nº 150 Centros.

Você também pode assistir à gravação da Reunião no canal do **YouTube** no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua.

Assunto pautado:

1. Leitura da ATA da reunião anterior
2. Leitura da ATA da reunião EXTRAORDINÁRIA
3. Apresentação do Novo Logo do CMDCA

Mongaguá 08 junhos de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDA AUGUSTO DE OLIVEIRA FRAGOSO
Data: 08/06/2026 13:13:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª SECRETARIA (CMDCA)

Casa dos Conselhos
Rua: Rui Barbosa nº150 – Centro, Mongaguá/ SP
TEL. / WhatsApp: (13) 3507-5746- E-mail: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher — CMDM

CMDM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Pauta da 5ª Reunião Ordinária

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3357/2024 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada **presencialmente** no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Avenida Ademar de Barros n° 199 - na data de **10 de junho de 2026** às **09h00min**.

Você também pode assistir a gravação da reunião no canal do Youtube, no seguinte link:

https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1. Leitura do regimento /aprovação
2. Comissão de direitos
3. Transparência dos atendimentos pela Assistência social
4. Assuntos relacionados sobre a sala Rosa
5. Assuntos gerais

Roseli Lara Ribeiro

Presidente

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Ofício nº 015/2026

Mongaguá, 04 de junho de 2026.

À
IMPRENSA

Assunto: DIVULGAÇÃO

O Conselho Municipal do Idoso de Mongaguá (CMI), no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar a divulgação e cobertura do evento da realização da **5ª Reunião Metropolitana dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa da Baixada Santista**, no dia 14 de julho de 2026, com início às 14h.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,.

NEURIS LIMA SILVA
PRESIDENTE